



Esta certidão tem validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.

**DIRETRIZ DE EIV Nº 012/2016.**

Análise do Processo Nº 131952/2014 - Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento denominado **A. C. MURBAK OFICINA.**

**OBJETO:** Aprovação de EIV para fins de obtenção de Alvará de Licença..

**REQUERENTE:** 203248 – A. C. MURBAK OFICINA.

**CNPJ:** 09.337.623/0001-29.

**LOCAL:** Data 29, Quadra 13, Conjunto Santa Rita 5, Gleba Jacutinga, Avenida Jules Verne, Nº 188, CEP 86072-450, Londrina PR.

**LOCALIZAÇÃO APROXIMADA (UTM):** 22 K 479736.00 m E X 7425180.00 m S

**ALTITUDE MÉDIA:** 619m

**ZONEAMENTO:** Zona Comercial 4 (ZC-4), de acordo com a Lei Municipal 7.485/1998, e continua a ser Zona Comercial 4 (ZC-4), de acordo com a Lei 12.236/2015.

O uso pretendido pelo empreendimento é permitido Zona Comercial 4 (ZC-4), de acordo com a Lei 12.236/2015. O Estudo de Impacto de Vizinhança foi solicitado por tratar-se de atividade de Comércio de Peças, conforme estabelecido no Art. 262º da Lei nº 11.468/2011 do Código de Posturas de Londrina. Considerando a área de oficina (134,85m<sup>2</sup>), o empreendimento não se enquadra como PGT – Polo Gerador de Tráfego (Comércios com mais de 1000m<sup>2</sup> de área construída) e GRD – Gerador de Ruído Diurno (Oficinas com mais de 500m<sup>2</sup> de área construída).

Trata-se das atividades de 'Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas' (G454120500) – CG-1 (Comércio Ocasional) e 'Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas' (G454390000) – SG-10 (Serviços de oficina) conforme a Portaria Conjunta SMF/SMOP/IPPUL nº 1, JO 2700 de 22/04/15, portanto permitidas no referido zoneamento.

As medidas expostas na presente diretriz têm como base o Parecer Técnico nº 058/2015 do IPPUL e o Ofício nº 019/2016, referente ao parecer do Conselho Municipal da Cidade – CMC.

**SÃO MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR:**

**1. SISTEMA VIÁRIO E ACESSIBILIDADE**

- a. Executar obras de adequação no passeio público atendendo as normas de acessibilidade exigidas pelo IPPUL, bem como deverá evitar o despejo de águas pluviais no mesmo.
- b. Implementar normas e sinalização para a utilização de seu estacionamento, evitando o estacionamento de veículos na área de passeio público evitando assim impactos mais significativos.




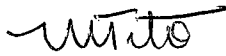
**2. MEIO AMBIENTE**

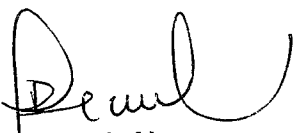
- c. **COMPENSAÇÃO DE CARBONO:** Visando a melhoria do micro clima local, neutralizando em parte emissão de carbono deverá efetuar a doação de 10 mudas de árvores para a SEMA, conforme padrões exigidos na lei de arborização.

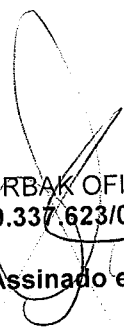
Esta certidão não isenta das exigências contidas nas demais Leis vigentes.

Londrina, 14 de julho de 2016.

  
**Robson Naoto Shimizu**  
Gestor de Engenharia e Arquitetura  
Serviço de Arquitetura e Urbanismo  
*Autorizo desde que atendidas as disposições legais*

  
**Maira Tito**  
Diretora de Planejamento Urbano  
*Autorizo desde que atendidas as disposições legais*

  
**Ighes Dequech Alvares**  
Diretora Presidente  
*Autorizo desde que atendidas as disposições legais*

  
A. C. MURBAK OFICINA  
CNPJ nº 09.337.623/0001-29

Assinado em: 14/07/16